

1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura
Ata da 28.^a Sessão (Extraordinária)
Realizada em 27 de Abril de 1971 (Terça-Feira)

Presidência do sr. deputado Wilson Fortes, secretariada pelos srs. deputados Ovídio Franzoni e Domício Scaramella.

As 17,20 horas, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Wilson Fortes, Antônio Costa, Nelson Buffara, Ivo Tomazoni, Quielse Crisóstomo, Domício Scaramella, Rosário Pitelli, Acyr José, Aguinaldo Pereira Lima, Alvaro Dias, Antônio Belinati, Antônio Lopes Júnior, Antônio Maciel, Arizone Araújo, Armando Queiroz, Arthur de Souza, Basílio Zanusso, Borsari Neto, Cândido Martins de Oliveira, David Federmann, Emílio Carazzai, Fabiano Fraga Côrtes, Francisco Escorsin, Fuad Nacli, Gabriel Manoel Gilberto Carvalho, Hélio Manfrinato, Igo Losso, João Fadel, João Mansur, Lázaro Dumont, Leopoldo Jacomel, Marciano Baraniuk, Maurício Fruet, Muggiati Filho, Nivaldo Krüger, Odilon Reinhardt, Ovídio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Sebastião Rodrigues Júnior, Santos Lima, Wilson Brandão e Xenofonte Villanueva (44); achando-se ausentes os senhores deputados: Erondy Silvério, Jorge Sato e Pinto Dias (3).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente, declara aberta a
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.^o SECRETÁRIO — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 44 srs. Deputados.

Em discussão a seguinte Proposição:

Discussão Única — da Proposição n. 91-70, veto apôsto ao Projeto de Lei n. 635-67, de autoria do deputado Jacinto Simões e outros; cria o Colégio Comercial Estadual, na sede do Município de Barracão, para funcionar a partir de 1969. Relatório da C.C.J., considerando o veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado o Projeto.

O SR. ARTHUR DE SOUZA — (Pela ordem). Requeiro a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida a verificação de votação, requerida pelo sr. deputado Arthur de Souza.

Os srs. Deputados que aprovam o Projeto, queiram se levantar. 6 srs. Deputados aprovam o Projeto e 25 srs. Deputados rejeitam. — Mantido o veto, rejeitado o Projeto.

Em discussão a seguinte Proposição.

Discussão Única — da Proposição n. 96-70, Veto aposto ao Projeto de Lei n. 117-70, Mensagem Governamental n. 19-70, que, visa dar nova redação ao artigo 10, da Lei n. 20-6-69. Relatório da C.C.J., considerando o veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Encerrada a discussão. Em votação. — **Mantido o veto, rejeitado o Projeto.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra, para amanhã, dia 28, quarta-feira, logo após o término da sessão ordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Discussão Única — da Proposição n. 8-71;

Discussão Única — da Proposição n. 4-71.

Levanta-se a sessão.

ATAS DAS COMISSÕES: —

COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAR AS OBRAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PARANÁ

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e um às dez horas, na Sala de reuniões das Comissões reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAR AS OBRAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PARANÁ, sob a Presidência do senhor deputado Antônio Costa de acôrdo com o Artigo 40 do Regimento Interno e com a presença dos senhores deputados Paulo Poli, Antônio Lopes Júnior, Marciano Baraniuk, Basílio Zanusso e Muggiati Filho. A finalidade desta reunião, que obedeceu requerimento aprovado por esta Assembléa, de autoria do senhor deputado Muggiati Filho, foi a de instalação e eleição do seu Presidente e Vice Presidente. Constatando a existência de número legal, o senhor Presidente declarou aberta a sessão convidando os senhores Deputados membros a manifestarem suas opiniões sôbre a eleição. Após algumas considerações, procedeu-se o escrutínio do qual saíram vitoriosos, recebendo a unanimidade dos sufrágios, os senhores deputados Paulo Poli para a Presidência e Muggiati Filho, para a Vice presidencia. Assumindo a Presidência o senhor deputado Paulo Poli, agradeceu a seus pares a demonstração de confiança nêle depositada, sendo acompanhado nêsse agradecimento pelo Vice-Presidente eleito. A seguir o senhor Presidente declarou livre a palavra. Usou da palavra o senhor deputado Antônio Costa, padabenizando-se com a escolha do senhor deputado Paulo Poli, a seguir, o senhor deputado Basílio Zanusso, usando da palavra reßaltou a importância da obra a ser verificada pela Comissão, pelo vulto financeiro que a mesma representa e pela finalidade econômica de grande porte, no que foi secundado pelo Deputado Paulo Poli. Como mais nenhum membro manifestasse desejo de usar da palavra, o senhor Presidente, encerrou a presente reunião, marcando outra para o dia vinte e sete de abril do corrente ano após a sessão plenária. Da reunião, eu, Alberto Carazzai Neto, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e achada conforme, será pro mim e pelo senhor Presidente assinada para que produza os efeitos da Lei.

a) **Deputado Paulo Poli** — Presidente

a) **Alberto Carazzai Neto** — Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

7.a LEGISLATURA

1.a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 3.a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

As dezessete horas e trinta minutos, após o término da Sessão Plenária, do dia vinte e seis do mês de abril, do ano de hum mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões, da Divisão das Comissões, reuniu-se extraordinária-

riamente a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do senhor deputado Wilson Brandão, e presentes os senhores deputados Armando Queiroz, Cândido Manoel Gilberto Carvalho, José Muggiati Filho, Sebastião Rodrigues Júnior, Odilon Reinhardt, Acyr José e Igo Losso. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada, a ata da 1.ª Reunião Ordinária desta Comissão. Requerida dispensa da leitura pelo Sr. Deputado Armando Queiroz. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia; PROJETO DE LEI NR. 32.71, de autoria do dep. Erondy Silvério. Concede ao General de Divisão José Campos de Aragão, o título honorífico de Cidaodão Paranaense. Relator deputado Odilon Reinhardt. Parecer Favorável. Aprovado. PROJETO DE RESOLUÇÃO NR. 4.71, de autoria da Comissão Executiva. Dá nova redação ao título IV, da emenda à Constituição — Capítulo único — da elaboração do Regimento Interno. Relator deputado Gilberto Carvalho. Parecer Favorável: em discussão. O Deputado Sebastião Rodrigues Júnior requer vista do Projeto. Deferido. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim Secretária, bem como pelo Senhor Presidente.

a) Wilson Brandão — Presidente

a) (ass. ilegível) — Secretária

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA
ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7.ª LEGISLATURA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e um, reuniu-se a Comissão de Instrução Pública na Sala das Comissões, logo após a sessão plenária e com a presença dos senhores deputados: Antonio Lopes Júnior, Arizone Mendes de Araújo e Alvaro Dias. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da sessão anterior. Como nada constasse da hora do expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde foram relatados os seguintes Projetos de Lei. PROJETO DE LEI NR. 47-70 — De autoria do senhor deputado Sílvio Barros, que autoriza o Poder Executivo a criar, sob regime de Fundação, uma Escola Técnica, destinada a aprendizagem industrial, e dá outras providências. Relator: Deputado Arizone Mendes Araújo. Parecer: Favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 52-70 — De autoria do senhor deputado Armando Queiroz que cria no Município de Terra Boa, um Ginásio Estadual. Relator: Deputado Arizone Mendes de Araújo. Parecer: Favorável com substitutivo. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 76-70 — De autoria do senhor deputado Túlio Vargas, que cria na localidade de Nossa Senhora da Penha um Curso Ginásial. Relator: Deputado Arizone Mendes de Araújo. Parecer: Favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 126-70 — De autoria do senhor deputado Arnaldo Busato que autoriza o Poder Executivo a doar Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à Associação do Instituto Nacional de Assistência "Santa Cruz", de Caparema. Relator: Deputado Alvaro Dias. Parecer: Favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 130-70 — De autoria do senhor deputado Wilson Fortes, que cria uma Inspeção de Ensino, com sede em Cidade Gaúcha, com jurisdição nos municípios que especifica. Relator: Deputado Arizone Mendes Araújo. Parecer: Favorável com substitutivo. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 235-69 — De autoria do senhor deputado Emílio Carazzai, que cria em Tapejara uma Escola Normal de grau Colegial. Relator: Deputado Alvaro Dias. Parecer: Favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 255-69 — De autoria do senhor deputado Fabiano Braga Côrtes, que denomina Vereador José Ramos de Oliveira, o atual Grupo Escolar de Pirapó. Relator: Deputado Alvaro Dias. Parecer: Favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 414.68 De au-

toria do senhor deputado Fuad Nacli, que cria a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras em Bandeirantes. Relator: Deputado Alvaro Dias. Parecer: Contrário. Aprovado. PROJETO DE LEI NR. 415-68 — De autoria do senhor deputado Fuad Nacli, que cria uma Faculdade de Agronomia no Município de Bandeirantes, para funcionar no ano letivo de 1.969. Relator Deputado Alvaro Dias. Parecer Favorável com substitutivo. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual para constar, eu Maria Aparecida Amaral, Secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme é por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente para que produza os efeitos legais.

- a) Antonio Lopes Júnior — Presidente
- a) Maria Aparecida Amaral — Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 3.a SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de abril de hum mil e novecentos e setenta e hum, reuniu-se na Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Redação Final. Sob a presidência do Deputado Cândido Manuel Martins de Oliveira, e com a presença dos demais membros, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia onde o deputado Wilson Brandão apresentou redação final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI NR. 41-70, de autoria do deputado Antonio Lopes Junior autorizando o Poder Executivo a declarar de utilidade pública a Associação dos Reporteres Fotográficos e Cinematográficos do Estado do Paraná. PROJETO DE LEI NR. 300-70, de autoria do Poder Executivo, que, em Mensagem nr. 42-70 estabelece nova estrutura ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Justiça do Estado e dá outras providências. PROJETO DE LEI NR. 228-70, de autoria do deputado Agnaldo Pereira Lima, autorizando o Poder Executivo a criar uma Escola Técnica de Comércio em Santa Amélia, e dá outras providências. PROJETO DE LEI NR. 224-69, de autoria do deputado Antonio Lopes Junior, declarando de utilidade pública o Foto Clube do Paraná, com sede nesta Capital. PROJETO DE LEI NR. 23-70, de autoria do deputado Paulo Poli, transferindo à responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem para efeito de conservação e melhoria, a estrada que liga o Município de Mamborê ao de Uiratã, numa extensão aproximada de 40 (quarenta) quilômetros. APROVADOS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual eu Antonio Lacerda Braga Neto para constar, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada, para que produza os efeitos de lei.

- a) Cândido Manuel Martins de Oliveira — Presidente
- a) Antonio Lacerda Braga Neto — Secretário

PROJETO DE LEI NR. 300-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — A Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça manterá a seguinte estrutura:

- I — Divisão Administrativa compreendendo as seguintes Secções:
 - a) — Secção do Pessoal (S.P.);
 - b) — Secção de Mecanografia e Fôlhas de Pagamento (S.M.F.P.);
 - c) — Secção de Comunicações e Protocolo (S.C.P.);
 - d) — Secção de Arquivo e Documentação (S.A.D.);
 - e) — Secção de Tesouraria (S.T.);
 - f) — Secção de Portaria e Garagem (S.P.G.);
- II — Divisão Judiciária, compreendendo as seguintes seções:

- a) — Secção de Datilografia (S.D.);
- b) — Secção de Biblioteca e Jurisprudência (S.B.J.)
- c) — Secção de Contrôlo de Processos (S.C.P.)

§ 1.º — É mantida no Conselho Superior do Ministério Público, a atual Secção de Assistente-Secretário (S.A.S.)

§ 2.º — Igualmente, fica mantida, junto ao Gabinete do Procurador Geral da Justiça, a Secção de Relações Públicas (S.R.P.).

Art. 2.º — O quadro de pessoal da Procuradoria Geral da Justiça do Estado passa a ser regido pela presente lei.

Parágrafo único — O quadro compreenderá somente a parte permanente que será integrada pelos cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I.

DOS CARGOS

Art. 3.º — Os cargos do Quadro Próprio de Pessoal da Procuradoria Geral da Justiça são de provimento efetivo e obedecem à classificação prevista nesta lei.

Art. 4.º — Os cargos integram séries de classes ou classes, que constituem grupamentos ocupacionais e serviços, na forma do disposto no Anexo I.

Parágrafo único — As atribuições, responsabilidades e demais características e condições pertinentes a cada classe são as especificadas no Regimento Interno da Procuradoria Geral da Justiça.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 5.º — As funções gratificadas são as constantes do Anexo II, correspondendo à simbologia nêle relacionada.

Parágrafo único — Os valores das funções gratificadas são iguais aos fixados na tabela constante do Anexo II, alínea "c" da Lei nr. 5.978 de 1.º de agosto de 1.969, e acompanharão suas posteriores alterações.

Art. 6.º — Ao Diretor-Secretário da Procuradoria Geral da Justiça se estende a gratificação de representação prevista no art. 6.º do Decreto nr. 6.153 de 21 de julho de 1.967.

DOS VENCIMENTOS

Art. 7.º — Os níveis de vencimentos dos cargos efetivos do quadro próprio de pessoal da Procuradoria Geral da Justiça serão sempre iguais aos fixados para os cargos do quadro único de pessoal do Poder Executivo.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 8.º — O enquadramento nas séries de classes proceder-se-á por decreto do Governador do Estado, mediante proposta do Procurador Geral.

Parágrafo único — O Governador poderá delegar por Decreto ao Procurador Geral da Justiça a atribuição de que trata o presente artigo.

Art. 9.º — Se na aplicação do enquadramento, de que trata o artigo anterior, o atual número de cargos, a serem enquadrados for maior que o fixado no Anexo I, estes serão mantidos até que através de promoção e acesso ocorra equilíbrio numérico entre cargos fixos e ocupados.

Art. 10 — As séries de classes, nas quais o provimento dos cargos dependa da apresentação de diploma de curso universitário, ficam escalonadas entre os níveis PGJ 24 a PGJ 30, obedecida a duração dos respectivos cursos.

Parágrafo único — No enquadramento de que trata o presente artigo, será observado o disposto nos artigos 33 a 36 da Lei nr. 5.987 de 1.º de agosto de 1969.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 — O Regimento Interno da Procuradoria Geral da Justiça será revogado a esta lei, no prazo de sessenta dias.

Art. 12 — O enquadramento nas séries de classes respectivo, quanto possível, a situação ocupada pelos atuais funcionários no regime anterior ao desta lei.

Art. 13 — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta

da dotação orçamentária própria, consignada ao Ministério Público, no orçamento geral do Estado.

Art. 14 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26.4-71

a) **Cândido Martins de Oliveira** — Presidente

a) **Wilson Brandão** — Relator

ANEXO I

SISTEMÁTICA DOS CARGOS EFETIVOS

PARTE PERMANENTE

CÓDIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	ACESSO	N.º DE CARGOS
I — SERVIÇO: Administração e Escritório — (A E)				
GRUPO OCUPACIONAL — A E — 100 — JUDICIÁRIO				
A E 101	— Oficial Judiciário		23	3
A E 101	— Oficial Judiciário		22	4
A E 101	— Oficial Judiciário		21	5
A E 101	— Oficial Judiciário		20	7
A E 101	— Oficial Judiciário		19	8
				<hr/>
				27
A E 102	— Auxiliar Judiciário		18	1
A E 102	— Auxiliar Judiciário		17	1
A E 102	— Auxiliar Judiciário		16	2
A E 102	— Auxiliar Judiciário		15	3
A E 102	— Auxiliar Judiciário		14	4
A E 102	— Auxiliar Judiciário		13	5
				<hr/>
				16
II — SERVIÇO: Técnico Científico TC)				
GRUPO OCUPACIONAL — T C — 100 — TÉCNICA ADMINISTRATIVA				
T C 101	— Técnico de Administração		28	1
T C 101	— Técnico de Administração		27	1
T C 101	— Técnico de Administração		26	1
T C 101	— Técnico de Administração		25	1
T C 101	— Técnico de Administração		24	1
				<hr/>
				5
GRUPO OCUPACIONAL — T C — 100 — BIBLIOTECÁRIO				
T C 101	— Bibliotecário		28	1
T C 101	— Bibliotecário		27	1
T C 101	— Bibliotecário		26	1
T C 101	— Bibliotecário		25	1
T C 101	— Bibliotecário		24	1
				<hr/>
				5

ANEXO II

2 — Chefes de Divisão	1—F
2 — Chefes de Secção	2—F
9 — Chefes de Secção	4—F

PROJETO DE LEI N.º 41-70

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Repór-

terez Fotográficos e Cinematográficos do Estado do Paraná, com sede e fóro nesta Capital.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 1971.

a) **Cândido M. de Oliveira** — Presidente

a) **Wilson Brandão** — Relator

PROJETO DE LEI N.º 224-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.o — Fica declarado de utilidade pública o Foto Clube do Paraná, com sede nesta Capital.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 1971.

a) **Cândido M. de Oliveira** — Presidente

a) **Wilson Brandão** — Relator

PROJETO DE LEI N.º 228-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Técnica de Comércio, no Município de Santa Amélia, para funcionar a partir do ano letivo de 1971.

Art. 2.o — As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 1971.

a) **Cândido M. de Oliveira** — Presidente

a) **Wilson Brandão** — Relator

PROJETO DE LEI N.º 23-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.o — Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, para efeito de conservação e melhoria, a estrada que liga o Município de Mamborê ao de Ubitatã, num trecho de, aproximadamente, 40 (quarenta) quilômetros de extensão.

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 1971.

a) **Cândido M. de Oliveira** — Presidente

a) **Wilson Brandão** — Relator